



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026- LEI ALDIR BLANC II**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) –**  
**CICLO 2**

A Prefeitura de Campos do Jordão, por meio da Secretaria Municipal de Valorização da Cultura, torna público que no período de 30 de março a 15 de maio de 2026, receberá inscrições de propostas aos interessados em participar do “Edital de Fomento à Execução de Ações Culturais” na cidade de Campos do Jordão/SP.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Desejamos sucesso!

Inscrições/Regulamentos: site: <https://cultura.camposdojordao.sp.gov.br>

**1- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A [Lei nº 14.399/2022](#) institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento através das audiências públicas de escuta à sociedade, realizadas em 30/05/2025 e 09/06/2025, cujo registro completo da audiência pública encontra-se disponível nos links abaixo:

- <https://youtube.com/live/Bxif72VFXZ8?feature=share>
- <https://youtube.com/live/eUnQJaXEe7U?feature=share>

O presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Campos do Jordão.

Deste modo, o Município de Campos do Jordão torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), observando-se as, as regras do presente edital:



## 2- INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1- Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais nas diversas linguagens e áreas de atuação para apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, visando fortalecer manifestações culturais, valorizar saberes tradicionais, garantir acesso democrático à cultura e fomentar a diversidade cultural no Município de Campos do Jordão.

### 2.2- VALORES E EIXOS DE ATUAÇÃO:

O valor total deste edital é **R\$ 357.652,78 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, distribuídos conforme os seguintes eixos temáticos:

**2.2.1- EIXO 1 – CRIAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL- Valor total: R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais): Destinado ao apoio a projetos que envolvam a **elaboração, desenvolvimento e finalização de obras ou ações artísticas e culturais**, em qualquer linguagem ou formato, contemplando, entre outros:

- Produção de curta-metragem;
- Produção de videoclipe;
- Gravação e lançamento de álbum musical independente;
- Montagem de peça teatral ou espetáculo de dança;
- Criação de série de ilustrações, HQs ou publicações literárias;
- Desenvolvimento de figurinos, máscaras ou adereços para manifestações tradicionais;
- Produção de esculturas, instalações ou painéis de arte urbana;
- Roteirização e produção de podcasts sobre cultura local.

**2.2.2- EIXO 2 – CIRCULAÇÃO, DIFUSÃO E INTERCÂMBIO – Valor total: R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais): Apoio a ações de **apresentação pública, circulação, distribuição, exibição ou compartilhamento de obras e saberes culturais**, voltadas a diversos públicos e territórios, incluindo entre outros:

- Realização de festivais ou mostras temáticas (cinema, música, cultura popular, etc.);
- Circulação de espetáculos em espaços públicos e bairros periféricos;
- Exposições de arte visual ou fotografia com visitação gratuita;
- Exibição itinerante de documentários sobre saberes tradicionais;
- Lançamento de livros ou zines com rodas de leitura em escolas públicas;
- Intervenções urbanas com performances, grafite e música ao vivo;
- Criação de canais digitais para difusão de conteúdos culturais locais.



**2.2.3- EIXO 3 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL- Valor total: R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais): Apoio a ações de **formação, qualificação técnica, pedagógica e troca de saberes** nas áreas da cultura e das artes, contemplando, entre outros:

- Oficinas de teatro, circo, audiovisual, dança, capoeira e música;
- Cursos de capacitação para artesãos, produtores culturais e agentes de leitura;
- Formação em conservação e restauração de bens culturais;
- Aulas de escrita criativa e literatura negra periférica;
- Laboratórios de empreendedorismo cultural e criativo;
- Oficinas de técnicas tradicionais (bordado, cestaria, cerâmica, etc.);
- Capacitação em acessibilidade e mediação cultural.

**2.2.4- EIXO 4 – MEMÓRIA, PATRIMÔNIO E SABERES TRADICIONAIS- Valor total: R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais): Fomento a iniciativas voltadas à **valorização de memórias coletivas, saberes ancestrais e bens patrimoniais**, com ênfase em povos originários, comunidades tradicionais e de matriz africana, contemplando entre outros:

- Mapeamento e registro da história oral de comunidades;
- Publicações sobre cultura tropeira e tradições serranas da Mantiqueira;
- Revitalização de espaços culturais históricos;
- Oficinas com mestres griôs ou artesãos tradicionais;
- Criação de acervos digitais de festas populares;
- Produção de podcasts sobre religiões de matriz africana ou indígena;
- Encontros intergeracionais de transmissão de saberes.

**2.2.5- EIXO 5 – CULTURA COMUNITÁRIA , CIDADANIA CULTURAL E CULTURA VIVA: Valor total: R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais):

Este eixo é destinado ao apoio de ações culturais desenvolvidas por ou para coletivos, grupos comunitários e Pontos de Cultura, com foco na inclusão sociocultural, na cidadania cultural e na valorização da diversidade de expressões culturais locais. Alinha-se aos princípios do Programa Cultura Viva, fortalecendo iniciativas que promovem o direito à cultura, o protagonismo de territórios culturais e a participação ativa da sociedade civil no fazer cultural. Serão contempladas propostas que envolvam, entre outras:

- Realização de saraus, encontros ou festivais em territórios com baixa oferta cultural;
- Projetos culturais com populações vulnerabilizadas (pessoas com deficiência, idosos, população em situação de rua, entre outros);
- Ações de coletivos e redes culturais de base, como LGBTQIA+, feministas, antirracistas, quilombolas e indígenas;
- Criação e manutenção de espaços de cultura comunitária, como bibliotecas, cineclubes, rádios livres, pontos de leitura ou ateliês colaborativos;
- Oficinas, vivências e rodas de saberes em escolas públicas, associações de bairro, ONGs ou territórios tradicionais;
- Campanhas culturais de engajamento social (arte de rua, poesia falada, comunicação popular etc.);



**2.2.6- EIXO 6 – COMISSÃO DE SELEÇÃO – PARECERISTAS- Valor total reservado: R\$ 17.652,78 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos):** Este montante será destinado à contratação de **04 (quatro) pareceristas especializados**, que atuarão na **análise técnica e seleção dos projetos inscritos**, conforme previsto no artigo 9º, § 1º da **Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB)** e artigo 25 do **Decreto nº 11.740/2023**, que autorizam a remuneração de profissionais para compor comissões de seleção em editais culturais.

### 2.3- Vagas por eixo/ modalidade

Serão selecionados 45 projetos, conforme descrito no quadro abaixo. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas

Eixo Temático	Quantidade de Projetos	Valor por Projeto (R\$)	Total por Eixo (R\$)
Criação e Produção Cultural Eixo 1	6 projetos	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
	2 projetos	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	1 projeto	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
<b>Subtotal Criação e Produção Cultural</b>	<b>9 projetos</b>		<b>R\$ 68.000,00</b>
Circulação, Difusão e Intercâmbio Eixo 2	6 projetos	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
	2 projetos	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	1 projeto	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
<b>Subtotal Circulação e Difusão e Intercâmbio</b>	<b>9 projetos</b>		<b>R\$ 68.000,00</b>
Formação e Capacitação Cultural Eixo 3	6 projetos	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
	2 projetos	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	1 projeto	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



Eixo Temático	Quantidade de Projetos	Valor por Projeto (R\$)	Total por Eixo (R\$)
<b>Subtotal Formação e Capacitação Cultural</b>	9 projetos		<b>R\$ 68.000,00</b>
Memória, Patrimônio e Saberes Tradicionais Eixo 4	6 projetos	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
	2 projetos	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	1 projeto	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
<b>Subtotal Memória, Patrimônio e Saberes Tradicionais</b>	9 projetos		<b>R\$ 68.000,00</b>
Cultura Comunitária, Cidadania Cultural e Cultura Viva Eixo 5	6 projetos	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
	2 projetos	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	1 projeto	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
<b>Subtotal Cultura Comunitária, Cidadania Cultural e Cultura Viva</b>	9 projetos		<b>R\$ 68.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>45 projetos</b>		<b>R\$ 340.000,00</b>

#### 2.4- Prazo de inscrição:

O prazo de inscrição no presente edital será das 00 horas do dia 30 de março até às 23h59 do dia 15 de maio de 2026, momento em que deverá ser enviada toda a documentação. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

#### 2.5- Quem pode participar:

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Campos do Jordão há pelo menos 02 (dois) anos, completos ao tempo da inscrição, a ser comprovados mediante documentação.

**2.5.1- Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.



### **2.5.2- O agente cultural pode ser:**

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

### **2.5.3- O proponente:**

É o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve responder necessariamente pelas funções de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou função de destaque no próprio projeto.

### **2.5.4- Agentes culturais sem constituição jurídica:**

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

## **2.6- Quem NÃO pode participar:**

### **2.6.1- Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:**

- I. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**2.6.2-** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no subitem 2.6.1.

**2.6.3-** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no subitem 2.6.1.

**2.6.4-** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.



## 2.7- Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá inscrever até **1 (um)** projeto por eixo temático, podendo participar dos **5 (cinco)** eixos disponíveis. Caso o mesmo proponente realize mais de uma inscrição no mesmo eixo, será considerada válida apenas a **última inscrição** enviada, conforme data e hora registradas no sistema. Independentemente do número de projetos inscritos (um por eixo), cada proponente poderá ser contemplado em **no máximo 2 (dois) projetos**, sendo obrigatoriamente em **eixos distintos**.

## 2.8- Da não exigência de cadastro prévio

Nos termos do art. 10, § 4º, da Lei nº 14.903/2024, e em observância ao princípio da democratização do acesso aos recursos públicos, que orienta a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, não será exigido cadastro prévio como requisito para participação neste edital. A medida, visa ampliar a participação social e evitar a imposição de barreiras administrativas, especialmente para agentes culturais não inseridos em cadastros institucionais, assegurando maior inclusão e alcance da política pública de fomento.

## 2.9- Da acessibilidade do edital e dos anexos

Em cumprimento ao disposto no art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.903/2024, o presente edital e seus anexos serão disponibilizados em formatos acessíveis, com vistas a assegurar o pleno acesso à informação por pessoas com deficiência. Para tanto, a Administração Pública promoverá, a adaptação do conteúdo por meio de recursos de acessibilidade comunicacional, incluindo autodescrição, materiais em formato audiovisual e outros meios adequados à garantia de inclusão.

## 3- ETAPAS

O presente Edital será desenvolvido em **quatro fases**, compostas por etapas sequenciais, conforme descrito abaixo:

**FASE 1 – DAS INSCRIÇÕES** Consiste na etapa inicial de apresentação das propostas pelos agentes culturais, incluindo:

- a) **Lançamento do Edital** – publicação oficial do presente instrumento, com ampla divulgação dos prazos e requisitos.
- b) **Plantão de Dúvidas** – período destinado ao esclarecimento de questionamentos referentes ao edital e procedimentos de inscrição.
- c) **Inscrição das Propostas** – submissão das propostas pelos agentes culturais, por meio da plataforma e nos prazos estabelecidos.



## FASE 2 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS (Eliminatória e Classificatória)

Etapa de análise técnica e de mérito das propostas apresentadas, conduzida por Comissão de Seleção designada para este fim, incluindo:

- a) **Análise das Propostas** – verificação da conformidade documental e avaliação dos critérios de seleção previstos no edital.
- b) **Publicação do Resultado Preliminar da Seleção** – divulgação da lista de propostas habilitadas e inhabilitadas nesta fase.
- c) **Recurso / Contrarrazão** – prazo para interposição de recurso pelas propostas não selecionadas e apresentação de contrarrazões.
- d) **Publicação do Resultado Provisório da Seleção** – divulgação da relação atualizada após análise dos recursos.

## FASE 3 – HABILITAÇÃO

Destinada à comprovação da regularidade jurídica e fiscal dos agentes culturais selecionados, incluindo:

- a) **Envio da Documentação de Habilitação e Fiscal** – apresentação pelos proponentes, dos documentos comprobatórios exigidos no edital.
- b) **Saneamento de Falhas** – oportunidade para corrigir ou complementar informações/documentos faltantes, dentro do prazo definido.
- c) **Publicação do Resultado Preliminar da Documentação** – divulgação do status de habilitação de cada proponente.
- d) **Interposição de Recurso** – possibilidade de contestar eventuais indeferimentos.

## FASE 4 – HOMOLOGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO

Etapa final, destinada à formalização e execução do apoio aos projetos contemplados, incluindo:

- a) **Homologação do Resultado Final e Publicação** – confirmação oficial da lista definitiva de propostas contempladas.
- b) **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – convocação dos proponentes habilitados para formalização do termo.
- c) **Suplementação** – inclusão de novos projetos, caso haja disponibilidade orçamentária.
- d) **Pagamento dos Projetos Contemplados** – liberação dos recursos financeiros, conforme as condições e prazos previstos no edital.

## 4- INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar o projeto e a documentação requisitada por meio do link existente no endereço eletrônico site: [cultura.camposdojordoao.sp.gov.br](http://cultura.camposdojordoao.sp.gov.br), devendo escolher o item do eixo e, que se enquadra seu projeto, devendo enviar a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;



- c) Documentos específicos destinados a comprovar e fundamentar a categoria de apoio em que o projeto será inscrito, nos termos do Anexo I, quando aplicável.
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- f) Portfolio ou Currículo de atividades artísticos-culturais do proponente e de até 03 pessoas da equipe;
- g) Arquivo com a íntegra dos projetos;
- h) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**4.1-** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**4.2-** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5- COTAS

**5.1-** Com fundamento no art. 6º da Instrução Normativa MINC 10 de 28 de dezembro de 2023, ficam asseguradas **cotas étnico-raciais e de pessoas com deficiência** em todas as categorias do presente edital, nas seguintes proporções mínimas:

- **25%** para pessoas **negras (pretas ou pardas)**;
- **10%** para pessoas **indígenas**;
- **5%** para pessoas com **deficiência (PCD)**.

Para cada eixo temático, será garantida a seguinte reserva:

- 02 (duas) vaga para projeto com protagonismo de pessoa autodeclarada negra (preta ou parda);
- 01 (uma) vaga para projeto com protagonismo de pessoa autodeclarada indígena;
- 01 (uma) vaga para projeto com protagonismo de pessoa com deficiência.

**Total de vagas afirmativas: 20.**

Essa reserva aplica-se **independentemente da faixa de valor escolhida**

### 5.2- Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3- Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4- Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação

### 5.5- Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos descritos em um dos itens abaixo:

- I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III. Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Todos os integrantes das PJ/coletivos que se autodeclarem deverão preencher a autodeclaração conforme modelos do Anexo VII e VIII.

### 5.6- Documentação obrigatória:

A autodeclaração será exigida no momento da inscrição, por meio de formulário conforme os modelos do **Anexo VII (pessoa física)** e **Anexo VIII (coletivos e PJ)**, sendo obrigatória em todos os casos. A verificação será realizada pela **Comissão de Seleção**, com base no conteúdo do projeto e no protagonismo evidenciado.

## 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 6.1- Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.



O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Campos do Jordão de qualquer responsabilidade civil ou penal.

## **6.2- Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até 6 meses após o recebimento do recurso.

## **6.3- Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I, do presente edital.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

## **6.4- Recursos de acessibilidade**

**6.4-1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



**6.4.2-** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**6.4.3-** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor do projeto;

**6.4.4-** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 6.4.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I. For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
- II. Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural;

**6.4.5-** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 6.4.2 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

**6.4.6-** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for considerado inaplicável.

## **7- ETAPA DE SELEÇÃO**

### **7.1- Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção, composta por 04 (quatro) pareceristas externos e contratados, serão os responsáveis para avaliar os projetos. Todas as atividades serão devidamente registradas em ata.

### **7.2- Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. Tiverem interesse direto na matéria;
- II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois



anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar imediatamente à Secretaria de Valorização da Cultura de Campos do Jordão e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **7.3- Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos, a qual será composta por 04 (quatro) pareceristas escolhidos por edital da administração pública Municipal e presidida pela Secretária Municipal de Valorização da Cultura;

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de avaliação descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria.

### **7.4- Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### **7.5- Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### **7.6- Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Campos do Jordão e no site oficial <https://www.camposdojordao.sp.gov.br/>.



Contra a decisão da Comissão de Pareceristas, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Valorização da Cultura de Campos do Jordão por envio de comunicação por mensagem eletrônica para o endereço: [cultura@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:cultura@camposdojordao.sp.gov.br),

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Secretaria de Valorização da Cultura: [cultura.camposdojordao.sp.gov.br](http://cultura.camposdojordao.sp.gov.br) e Diário Oficial.

## 8- REMANEJAMENTO DE VAGAS

A Secretaria de Valorização da Cultura tem como diretriz o uso integral dos recursos disponíveis da PNAB, garantindo que sejam aplicados em projetos de qualidade, com impacto relevante para o território e para a comunidade cultural local.

Por isso, este edital prevê medidas de redistribuição de recursos que assegurem o melhor aproveitamento dos valores públicos, mesmo que determinados eixos não tenham demanda suficiente. Caso algum dos eixos temáticos não alcance o número mínimo de projetos habilitados conforme previsto neste edital, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

1. **Redistribuição entre faixas dentro do mesmo eixo**, priorizando projetos com boa pontuação técnica que excedam o limite inicial de vagas.
2. **Redistribuição para outros eixos temáticos com projetos bem avaliados**, respeitando rigorosamente a ordem de pontuação.
3. **Aprovação excepcional de projetos de proponentes já contemplados com dois projetos**, desde que apresentem alta pontuação e atendam aos critérios de qualidade exigidos.
4. **Possibilidade de uma segunda chamada pública de projetos**, caso haja número insuficiente de propostas aprovadas com nota mínima exigida

## 9- ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 9.1 Documentos necessários

Nos termos do artigo 10, § 1º DA LEI Nº 14.903/2024, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 DIAS após a publicação do resultado final de seleção, por meio [cultura@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:cultura@camposdojordao.sp.gov.br), os seguintes documentos:



- Se o agente cultural for **pessoa física**:
  - I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
  - II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
  - III. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Campos do Jordão.
  - IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
  - V. Comprovante de residência, por meio da apresentação de lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel; ou outro capaz de comprovar o domicílio, a juízo da Administração.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. Que se encontrem em situação de rua.

- Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
  - I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - II. Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
    - a. A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e/ou culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos em Campos do Jordão;
    - b. Para fins de comprovação da sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos em Campos do Jordão até o último dia do período de inscrição, será considerado o ato constitutivo vigente;



- c. Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos em Campos do Jordão;
- III. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
  - IV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
  - V. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
  - VI. Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela dívida ativa do Município de Campos do Jordão;
  - VII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
  - VIII. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:
    - I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
    - II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
    - III. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela dívida ativa do Município de Campos do Jordão em nome do representante do grupo.
    - IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
    - V. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.



- As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União **não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.**
- Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado SECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA que deve ser apresentado por meio eletrônico, através do e-mail [cultura@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:cultura@camposdojordao.sp.gov.br) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no <http://www.camposdojordao.sp.gov.br/>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 10- ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial, em prazo máximo de 10 dias, a contar da divulgação dos resultados finais, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Campos do Jordão contendo as obrigações dos assinantes do Termo.



## 10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 31 de agosto de 2026.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 11- DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Campos do Jordão, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 12- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

**12.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de



financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**12.2** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

**12.3** O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 10 (dez) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**12.4** O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## **13- DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **13.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### **13.2 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [cultura.camposdojordao.sp.gov.br](http://cultura.camposdojordao.sp.gov.br). O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site: [cultura.camposdojordao.sp.gov.br](http://cultura.camposdojordao.sp.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

### **13.3 Informações adicionais**



- Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [cultura@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:cultura@camposdojordao.sp.gov.br) e telefone (12) 3664-4427, ou pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Valorização da Cultura, na Avenida Brigadeiro Jordão, nº 1236, Abernésia, Campos do Jordão-SP
- Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Valorização da Cultura.
- Eventuais irregularidades relacionadas à participação do Projeto inscrito ou seus proponentes, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;
- O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Campos do Jordão de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado ou complementado com recursos provenientes de leis de incentivo municipais, estaduais e federais, doação de pessoas físicas ou jurídicas e demais mecanismos regulares de captação de recursos para projetos de cunho cultural e artístico;
- A inscrição implica em conhecimento e concordância dos termos previstos neste edital, na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#), na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e nas atas das audiências públicas de escuta à sociedade, realizadas em 27/05/2025 e 09/06/2025
- O recolhimento dos tributos alusivos ao recebimento dos recursos previstos neste edital é de inteira responsabilidade dos proponentes contemplados, bem como a indicação do recebimento na declaração de Imposto de Renda do exercício correspondente.

### **13.4 Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses, prazo este que as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo, após a publicação do resultado final.

### **13.5 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;



- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
- Anexo X – Termo de Participação no Projeto

### 13.6 Cronograma

Cronograma - Edital PNAB Campos do Jordão (Ciclo 2) - 2026		
<b>FASE 1 INSCRIÇÕES</b>	Publicação do Edital	30/03/2026
	Período de Inscrições	30/03 a 15/05/2028
	Plantão de Dúvidas	14/04 e 05/05 *
<b>FASE 2 SELEÇÃO</b>	Análise Técnica dos Projetos	18/05 a 03/06/2026
	Publicação do Resultado Preliminar	08/06/2026
	Prazo para Recursos	09/06 a 11/06/2026
	Análise dos Recursos	15/06 a 19/06/2026
	Publicação do Resultado Final da Seleção	22/06/2026
<b>FASE 3 HABILITAÇÃO</b>	Envio de Documentação	22/06 a 26/06/2026
	Análise da Documentação	29/06 a 01/07/2026
	Saneamento de Falhas	02/07 a 03/07/2026
	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	06/07/2026
	Prazo para Recursos	07/07 a 09/07/2026
	Análise dos Recursos	10/07 a 13/07/2026
	Publicação do Resultado Final da Habilitação	14/07/2026
<b>FASE 4</b>	Homologação do Resultado Final	14/07/2026



<b>HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO</b>	Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 24/07/2026
<b>FASE 5 PAGAMENTO</b>	Pagamento dos Projetos Contemplados	Até 31/08/2026
<b>FASE 6 EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	Execução dos Projetos	Até 6 meses após o pagamento
	Entrega do Relatório Final	Até 11/12/2026
OBSERVAÇÃO: Nos dias 14/04 e 05/05, atendimento das 9h00 às 11h00 e das 13h30 às 15h30.		

Campos do Jordão, 30 de março de 2026

**Tânia Regina e Cunha**  
**Secretária Municipal de Valorização**



## ANEXO I – CATEGORIAS/ EIXOS TEMÁTICOS

Este anexo detalha os eixos temáticos contemplados neste edital, apresenta exemplos de projetos elegíveis em cada eixo, e explicita a distribuição de vagas e recursos.

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 357.652,78 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, da seguinte forma:

- a) Até R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para **CRIAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL**;
- b) Até R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para **CIRCULAÇÃO, DIFUSÃO E INTERCÂMBIO**;
- c) Até R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para **FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL**;
- d) Até R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para **MEMÓRIA, PATRIMÔNIO E SABERES TRADICIONAIS**;
- e) Até R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para **CULTURA COMUNITÁRIA E CIDADANIA CULTURAL E CULTURA VIVA**;
- f) R\$ 17.652,78 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos) para **COMISSÃO DE SELEÇÃO – PARECERISTAS**

### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**2.2.1- EIXO 1 – CRIAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURA- Valor total: R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais): Destinado ao apoio a projetos que envolvam a **elaboração, desenvolvimento e finalização de obras ou ações artísticas e culturais**, em qualquer linguagem ou formato, contemplando, entre outros:

- Produção de curta-metragem;
- Produção de videoclipe;
- Gravação e lançamento de álbum musical independente;
- Montagem de peça teatral ou espetáculo de dança;
- Criação de série de ilustrações, HQs ou publicações literárias;



- Desenvolvimento de figurinos, máscaras ou adereços para manifestações tradicionais;
- Produção de esculturas, instalações ou painéis de arte urbana;
- Roteirização e produção de podcasts sobre cultura local.

**2.2.2- EIXO 2 – CIRCULAÇÃO, DIFUSÃO E INTERCÂMBIO- Valor total: R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais): Apoio a ações de **apresentação pública, circulação, distribuição, exibição ou compartilhamento de obras e saberes culturais**, voltadas a diversos públicos e territórios, incluindo entre outros:

- Realização de festivais ou mostras temáticas (cinema, música, cultura popular etc.);
- Circulação de espetáculos em espaços públicos e bairros periféricos;
- Exposições de arte visual ou fotografia com visitação gratuita;
- Exibição itinerante de documentários sobre saberes tradicionais;
- Lançamento de livros ou zines com rodas de leitura em escolas públicas;
- Intervenções urbanas com performances, grafite e música ao vivo;
- Criação de canais digitais para difusão de conteúdos culturais locais.

**2.2.3- EIXO 3 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL- Valor total: R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais): Apoio a ações de **formação, qualificação técnica, pedagógica e troca de saberes** nas áreas da cultura e das artes, contemplando, entre outros:

- Oficinas de teatro, circo, audiovisual, dança, capoeira e música;
- Cursos de capacitação para artesãos, produtores culturais e agentes de leitura;
- Formação em conservação e restauração de bens culturais;
- Aulas de escrita criativa e literatura negra periférica;
- Laboratórios de empreendedorismo cultural e criativo;
- Oficinas de técnicas tradicionais (bordado, cestaria, cerâmica etc.);
- Capacitação em acessibilidade e mediação cultural.



**2.2.4- EIXO 4 – MEMÓRIA, PATRIMÔNIO E SABERES TRADICIONAIS- Valor total: R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais): Fomento a iniciativas voltadas à **valorização de memórias coletivas, saberes ancestrais e bens patrimoniais**, com ênfase em povos originários, comunidades tradicionais e de matriz africana, contemplando entre outros:

- Mapeamento e registro da história oral de comunidades;
- Publicações sobre cultura tropeira e tradições serranas da Mantiqueira;
- Revitalização de espaços culturais históricos;
- Oficinas com mestres griôs ou artesãos tradicionais;
- Criação de acervos digitais de festas populares;
- Produção de podcasts sobre religiões de matriz africana ou indígena;
- Encontros intergeracionais de transmissão de saberes.

**2.2.5- EIXO 5 – CULTURA COMUNITÁRIA E CIDADANIA CULTURAL E CULTURA VIVA- Valor total: R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais): Apoio a projetos desenvolvidos **por ou para coletivos e grupos comunitários**, que promovam a inclusão sociocultural, a diversidade e o direito à cultura, incluindo entre outros:

- Alinha-se aos princípios do Programa Cultura Viva, fortalecendo iniciativas que promovem o direito à cultura, o protagonismo de territórios culturais e a participação ativa da sociedade civil no fazer cultural.
- Serão contempladas propostas que envolvam, entre outras:
- Realização de saraus, encontros ou festivais em territórios com baixa oferta cultural;
- Projetos culturais com populações vulnerabilizadas (pessoas com deficiência, idosos, população em situação de rua, entre outros);
- Ações de coletivos e redes culturais de base, como LGBTQIA+, feministas, antirracistas, quilombolas e indígenas;
- Criação e manutenção de espaços de cultura comunitária, como bibliotecas, cineclubes, rádios livres, pontos de leitura ou ateliês colaborativos;
- Oficinas, vivências e rodas de saberes em escolas públicas, associações de bairro, ONGs ou territórios tradicionais;



- Campanhas culturais de engajamento social (arte de rua, poesia falada, comunicação popular etc.);

**2.2.6- EIXO 6 – COMISSÃO DE SELEÇÃO – PARECERISTAS- Valor total reservado: R\$ 17.652,78 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos):** Este montante será destinado à contratação de **04 (quatro) pareceristas especializados**, que atuarão na **análise técnica e seleção dos projetos inscritos**, conforme previsto no artigo 9º, § 1º da **Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB)** e artigo 25 do **Decreto nº 11.740/2023**, que autorizam a remuneração de profissionais para compor comissões de seleção em editais culturais.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Eixo Temático	Quantidade de Projetos	Valor por Projeto (R\$)	Total por Eixo (R\$)
Criação e Produção Eixo 1	6 projetos	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
	2 projetos	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	1 projeto	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	<b>Subtotal Criação e Produção</b>	9 projetos	<b>R\$ 68.000,00</b>
Circulação, Difusão e Intercambio Eixo 2	6 projetos	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
	2 projetos	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	1 projeto	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	<b>Subtotal Circulação e Difusão</b>	9 projetos	<b>R\$ 68.000,00</b>
Formação e Capacitação Cultural Eixo 3	6 projetos	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
	2 projetos	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	1 projeto	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



Eixo Temático	Quantidade de Projetos	Valor por Projeto (R\$)	Total por Eixo (R\$)
<b>Subtotal Formação e Oficinas</b>	9 projetos		<b>R\$ 68.000,00</b>
Memória, Patrimônio e Saberes Tradicionais	6 projetos	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
Eixo 4	2 projetos	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	1 projeto	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
<b>Subtotal Memória e Identidade</b>	9 projetos		<b>R\$ 68.000,00</b>
Cultura Comunitária, Cidadania Cultural e Cultura Viva	6 projetos	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
Eixo 5	2 projetos	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	1 projeto	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
<b>Subtotal Cultura Comunitária</b>	9 projetos		<b>R\$ 68.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>45 projetos</b>		<b>R\$ 340.000,00</b>

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

EIXO TEMÁTICO	VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS: Negras	COTAS: Indígenas	COTAS: PCD	TOTAL DE VAGAS
Criação e Produção Cultural	5	2	1	1	9
Circulação e Difusão Cultural	5	2	1	1	9
Formação e Capacitação Cultural	5	2	1	1	9



Memória, Patrimônio e Saberes Tradicionais	5	2	1	1	9
Cultura Comunitária e Cidadania Cultural	5	2	1	1	9

TOTAL DE VAGAS: 45 vagas (sendo 25 de ampla concorrência e 20 ações afirmativas)



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### ORIENTAÇÕES AO PROPONENTE: LEIA ANTES DE COMEÇAR!

Para que sua proposta seja bem avaliada, é fundamental que você compreenda que este formulário é o principal canal de comunicação entre você e a comissão de seleção. As suas respostas devem fornecer todas as informações necessárias para que os pareceristas atribuam notas de **0 a 10** em cada um dos critérios de mérito definidos no **anexo III**.

#### DICAS DE OURO PARA UMA BOA INSCRIÇÃO:

- **Conheça os critérios de avaliação:** antes de responder a cada campo, consulte a tabela de critérios no anexo III.
- **Seja específico e claro:** evite respostas genéricas. Detalhe o "como", o "onde" e o "para quem". A **qualidade e coerência (critério a)** dependem de uma estrutura lógica onde os objetivos se conectam perfeitamente com as atividades e os custos.
- **Atenção à viabilidade (critério d):** sua planilha orçamentária e seu cronograma devem ser realistas. Utilize referências de preços de mercado para justificar seus valores.
- **Pense no impacto social (critério c):** destaque como seu projeto promove a inclusão de grupos historicamente excluídos e o acesso à cultura em áreas periféricas ou para pessoas com deficiência.
- **Comprove sua experiência (critério f):** use o campo do portfólio para demonstrar que você e sua equipe têm a capacidade técnica necessária para realizar o que estão propondo.

#### REGRAS IMPORTANTES DE PONTUAÇÃO:

1. **Nota de corte:** para ser considerado apto, o projeto deve atingir a média mínima de **35 pontos** (de um total de 70).



2. **Risco de desclassificação:** projetos que receberem **nota 0 em qualquer um dos critérios obrigatórios** serão automaticamente desclassificados.
3. **Tolerância zero:** propostas que apresentem qualquer forma de preconceito ou discriminação (raça, gênero, etnia, etc.) serão eliminadas.

**Lembre-se:** o parecerista não conhece suas intenções, apenas o que está escrito. Use as "perguntas orientadoras" em cada campo para não esquecer nenhum detalhe importante!

#### PROPONENTE

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica
- Grupo/Coletivo sem CNPJ

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

**(ABRIR ESSES CAMPOS PARA QUEM INDICOU PF OU COLETIVOS SEM CNPJ)**

#### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:



Telefone com whatsapp:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Portfólio:** (Inclua aqui um documento com o seu currículo ou portfólio de trabalho, destacando as principais atuações culturais realizadas.)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Prefiro não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta



- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)



- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro(a)s. Quais? \_\_\_\_\_



**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

( ) Não

( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Em caso positivo, faça upload da representação do coletivo, conforme anexo disponibilizado.

**PESSOA JURÍDICA**

**(SOMENTE PARA QUEM INDICOU PJ)**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:



**Portfólio:** (Inclua aqui um documento com o currículo ou portfólio de trabalho de sua empresa, destacando as principais atuações culturais realizadas.)

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- prefiro não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva



- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual \_\_\_\_\_

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena



( ) Pessoa com deficiência

## 2. DADOS DO PROJETO

**Nome do Projeto:**

**Segmento Cultural**

Escolha o segmento cultural que melhor se alinha ao seu projeto

**Nome Do Projeto**

---

**Segmento Cultural**

Escolha o segmento cultural que melhor se alinha ao seu projeto.

( ) ARTESANATO

( ) MEMÓRIA E PATRIMÔNIO

( ) MÚSICA

( ) TEATRO

( ) CINEMA/AUDIOVISUAL

( ) LITERATURA

( ) GASTRONOMIA

( ) MODA

( ) CULTURAS POPULARES

( ) MUSEUS

( ) CIRCO

( ) ARTES VISUAIS

( ) DANÇA

( ) OUTROS. QUAL? \_\_\_\_\_



## Eixo De Atuação

Escolha o eixo que vai concorrer:

- EIXO 1 - CRIAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL;
- EIXO 2 - CIRCULAÇÃO, DIFUSÃO E INTERCÂMBIO;
- EIXO 3 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL;
- EIXO 4 - MEMÓRIA, PATRIMÔNIO E SABERES TRADICIONAIS;
- EIXO 5 - CULTURA COMUNITÁRIA, CIDADANIA CULTURAL E CULTURA VIVA

Escolha a faixa de valor que vai concorrer

- R\$ 5.500,00
- R\$ 10.000,00
- R\$ 15.000,00

## Descrição do projeto

Apresentar informações resumidas sobre o seu projeto. Deve trazer as linhas gerais, que possibilitem a quem lê um bom entendimento do projeto. Pergunta orientadora: Como posso falar do projeto em poucas palavras?

---

---



### **Justificativa do projeto**

Explicar quais problemas o projeto quer resolver, deixar claro porque as atividades e investimentos propostos são necessários e como vão ajudar a alcançar os resultados e objetivos esperados e, assim, melhorar a realidade. Algumas perguntas orientadoras: Quais os principais problemas o projeto pretende ajudar a resolver? Qual a importância do projeto no contexto apresentado? Por que o projeto é importante para o alcance do objetivo? Qual inovação ou diferencial traz?

---

---

### **Como este projeto contribui para a valorização da identidade cultural, memória ou tradições do município de Campos do Jordão e da Região da Mantiqueira?**

Perguntas orientadoras: Qual a relação do projeto com Campos do Jordão? Como ele dialoga com a cultura local, memória, identidade, territórios ou comunidades do município?

---

---

### **Objetivos do projeto**

Propor objetivos para o seu projeto, ou seja, informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. Perguntas orientadoras: O que se pretende com o projeto de forma geral? Com qual mudança na realidade o projeto vai contribuir? Quais as mudanças ou resultados concretos o projeto pretende alcançar?

---

---



### **Descrição detalhada das ações/ atividades**

Descreva o conjunto de ações, metas e resultados que o proponente pretende realizar ao longo de até 6 (seis) meses. Perguntas orientadoras: O que será feito? Porque será feito? Como será feito? Quando será feito? Por quem será feito? Para quem será feito? Quais resultados culturais e sociais são esperados ao final?

---

---

### **Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

Informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

---

---

### **Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- ( ) Pessoas vítimas de violência
- ( ) Pessoas em situação de pobreza
- ( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- ( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- ( ) Pessoas com deficiência
- ( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- ( ) Mulheres
- ( ) LGBTQIAPN+



- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

### **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

---

---

### **Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_



**Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ( ) o sistema Braille;
- ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- ( ) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**



### **O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

---

---

### **Medidas de democratização de acesso e Contrapartida Social empregadas no projeto.**

Descreva as ações de democratização empregadas no projeto. Entende-se por democratização a oferta de ações que garantam o mais amplo acesso da população ao produto cultural gerado, objetivando a descentralização e a universalização do benefício ao cidadão, sempre considerando o interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes. Perguntas orientadoras: Haverá gratuidade das ações?

---

---

### **Impacto social e integração comunitária**

Explique como o projeto promove inclusão, participação comunitária, acesso à cultura e benefícios para grupos prioritários e territórios

---

---

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

---

---



## Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

## Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

## Termo de Participação

Faça upload dos termos de participação da sua equipe de trabalho

## Portfólio da Equipe

Inclua o portfólio de até 3 principais integrantes da equipe

## Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Descreva de forma clara e organizada as etapas que compõem a execução do projeto, incluindo as principais atividades, seus prazos aproximados e os responsáveis por cada uma delas. Indique também a duração total



prevista da proposta (em meses) e como as etapas se articulam para alcançar os objetivos e metas definidos. Sugere-se apresentar em formato de lista ou tabela, relacionando cada atividade com o mês ou período de realização.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Oficinas de Áudio Visual no Espaço Cultural	Produção	Aplicação de X oficinas com X horas de duração para XX participantes...	11/10/2024	11/11/2024

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto antes, durante e/ou após sua realização, indicando os canais, ferramentas e ações que serão utilizados para alcançar o público-alvo e ampliar o acesso à proposta. Especifique se haverá uso de redes sociais, mídia comunitária, parcerias locais, materiais impressos, convites diretos, assessoria de imprensa, entre outros. Informe também quem será o responsável por essa tarefa e, se possível, uma estimativa de alcance das ações previstas.

Exemplos de elementos que podem ser incluídos:

- Criação de identidade visual e materiais gráficos (folders, cartazes, postagens)
- Divulgação em redes sociais (Instagram, Facebook, WhatsApp etc.), com ou sem impulsionamento
- Parcerias com escolas, centros culturais, coletivos locais, rádios comunitárias
- Ações de engajamento comunitário (mutirões, rodas de conversa, convites porta a porta)
- Divulgação em meios digitais e/ou impressos locais (jornais, blogs, calendários culturais)



### **Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

---

---

### **3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Faça upload de um arquivo com a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas

Indique claramente a justificativa para cada despesa, a unidade de medida, a quantidade, o valor unitário e o valor total.



A planilha deve ser compatível com os objetivos do projeto, apresentar coerência interna e não exceder o valor máximo permitido para a faixa selecionada.

**Dicas para preenchimento:**

- Evite estimativas genéricas. Use valores reais de mercado sempre que possível.
- Organize os itens por categorias: contratação de serviços, compra de materiais, transporte, alimentação, etc.

Lembre-se de incluir custos de divulgação, acessibilidade e contrapartidas, se forem relevantes para a proposta

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Atendimento pleno do critério: 10 pontos

Atendimento parcial do critério: 5 pontos

Não atendimento do critério: 0 pontos

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p><b>Qualidade e Coerência do Projeto</b></p> <p>Avalia se o projeto é bem estruturado e apresenta coerência entre seus objetivos, justificativas, ações e metas. Um bom projeto deve ser claro, consistente e permitir a compreensão do que será realizado e de seus resultados esperados.</p> <p>Serão considerados aspectos de originalidade, inventividade, singularidade e coerência metodológica</p>	10
B	<p><b>Relevância Cultural para o Município de Campos do Jordão</b></p> <p>Considera a importância da proposta para o fortalecimento da cultura de Campos do Jordão. Projetos que valorizem a identidade local, resgatem memórias, envolvam tradições da Mantiqueira ou preencham lacunas culturais da cidade serão mais bem pontuados.</p>	10



<b>C</b>	<b>Impacto Social e Integração Comunitária</b>  Verifica se o projeto contribui para a inclusão social, o envolvimento da comunidade e o acesso à cultura por grupos historicamente excluídos - como pessoas com deficiência, idosos, população negra, indígena, LGBTQIA+ ou moradores de áreas periféricas.	10
<b>D</b>	<b>Viabilidade Técnica e Orçamentária</b>  Avalia se o cronograma, o orçamento e os recursos previstos são adequados e compatíveis com os objetivos e a proposta. Um projeto viável deve apresentar uma planilha orçamentária clara, metas realistas e um cronograma exequível	10
<b>E</b>	<b>Plano de Divulgação, objetivo e metas</b>  Considera a estratégia de comunicação e visibilidade da ação cultural. Projetos que apresentem um bom plano de divulgação, com uso de redes sociais, mídia comunitária, cartazes, parcerias locais ou outras ações de promoção, materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
<b>F</b>	<b>Capacidade Técnica da Equipe Proponente</b>  Será avaliado a experiência do proponente e das pessoas envolvidas na execução do projeto. Serão considerados o currículo, o portfólio e os trabalhos anteriores que demonstrem capacidade de realizar a proposta com qualidade.	10



<b>G</b>	<b>Contrapartida Social</b>  Analisa o retorno que o projeto oferecerá à comunidade, como: atividades gratuitas, oficinas abertas, mostras, disponibilização online de conteúdo, entre outras ações de interesse público que ampliem o impacto do projeto para além do grupo executante.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>70 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será feita com a média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada parecerista.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 35 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam média 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F e G respectivamente.
  - a) Maior pontuação no critério 1- **Qualidade e Coerência do Projeto**
  - b) Maior pontuação no critério 2- **Relevância Cultural para o Município**
  - c) Maior pontuação no critério 3- **Impacto Social e Integração Comunitária**
  - d) Maior pontuação no critério 4- **Viabilidade Técnica e Orçamentária**
  - e) Maior pontuação no critério 5- **Plano de Divulgação**
  - f) Maior pontuação no critério 6- **Capacidade Técnica da Equipe Proponente**
  - g) Maior pontuação no critério 7- **Contrapartida Social**



## CRITÉRIOS SUBSIDIÁRIOS DE DESEMPATE

Caso nenhum dos critérios anteriormente estabelecidos seja suficiente para promover o desempate entre as propostas, serão adotados, de forma subsidiária, os seguintes critérios:

I – Propostas que promovam maior inclusão social, com participação ou protagonismo de pessoas pertencentes a grupos historicamente vulnerabilizados, tais como pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, população LGBTQIA+ e moradores de áreas periféricas, conforme autodeclaração apresentada;

II – Propostas que contemplem áreas, segmentos ou linguagens culturais sub-representadas no Município, especialmente aquelas que não tenham sido anteriormente beneficiadas por políticas públicas de fomento cultural, conforme diagnóstico realizado em processos participativos, incluindo audiências públicas.

## DISPOSIÇÃO SOBRE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inverídica acarretará a desclassificação do projeto, podendo, ainda, ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



## ANEXO IV

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] (INDICAR VALOR POR EXTENSO EM REAIS).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Valorização da Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;



III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Valorização da Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 11 de dezembro de 2026;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Valorização da Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou



III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;



- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) Violação da legislação aplicável;
  - d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

Campos do Jordão, 30 de março de 2026.

Tânia Regina e Cunha  
Secretária Municipal de Valorização da Cultura



## ANEXO V

### RELATÓRIO DA EXECUÇÃO CULTURAL

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

###### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

###### Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):



- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

### **Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

## **3. PRODUTOS GERADOS**

### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ( ) Sim  
( ) Não

#### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ( ) Publicação  
( ) Livro  
( ) Catálogo  
( ) Live (transmissão on-line)  
( ) Vídeo  
( ) Documentário  
( ) Filme  
( ) Relatório de pesquisa  
( ) Produção musical  
( ) Jogo  
( ) Artesanato  
( ) Obras  
( ) Espetáculo  
( ) Show musical  
( ) Site  
( ) Música



( ) Outros: \_\_\_\_\_

### **3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### **3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### **3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## **4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## **5. EQUIPE DO PROJETO**

### **5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

### **5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

( ) Sim    ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.



( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

### 6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

## 7. CONTRAPARTIDAS

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## 8. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram





## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

#### NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

#### DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação  
no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



## ANEXO IX

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 005/2026 – Lei Aldir Blanc II, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO



## FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À **[INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO]**,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO



## ANEXO X

### TERMO DE RESPONSABILIDADE COMO INTEGRANTE DE EQUIPE DE PROJETO

*Este documento que pode ser assinado por todos os participantes do projeto.*

#### TÍTULO DO PROJETO:

[INSERIR NOME COMPLETO DO PROJETO]

#### PROPONENTE / REPRESENTANTE LEGAL:

[INSERIR NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO]

#### NOME DO(A) DECLARANTE:

[INSERIR NOME COMPLETO]

#### DADOS PESSOAIS:

**RG:** [INSERIR]

**CPF:** [INSERIR]

**E-MAIL:** [INSERIR]

**TELEFONE:** [INSERIR]

**FUNÇÃO:** [INSERIR]

Declaro, para os devidos fins, que **faço parte da equipe técnica/artística/executiva** do projeto acima citado, e que estou ciente das minhas atribuições, prazos e obrigações conforme definido pelo responsável do projeto.

Assumo a responsabilidade pelas funções que me forem designadas no plano de trabalho, colaborando para a plena execução e cumprimento das metas e resultados previstos no edital.



Declaro ainda que:

- Tenho plena ciência dos objetivos do projeto;
- Não incorro nas vedações legais previstas no edital;
- Estou ciente de que a veracidade das informações é de minha inteira responsabilidade.

ASSINATURA:

[LOCAL]

[DATA]